



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 043.2025/TJPA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
PONTA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA, inscrito no CNPJ nº 01.613.320/0001-80, com sede na Av. 27 de dezembro, nº 424, Bairro: Centro, CEP: 68.774-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita LIDIANE DE SOUSA CARVALHO, residente e domiciliado no município, acordaram e ajustaram celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Resolução nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os participes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA**

3.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os participes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de Castanhal.

3.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o participante deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**5.1** Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Castanhal**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais participes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
  - I- 01 (um) notebook;
  - II- 02 (duas) telas;
  - III- 01 (um) nobreak;
  - IV- 01 (uma) Impressora;
  - V- 01 (uma) Webcam;
  - VI- 01 (uma) Mesa Reta de 1,20m C/ 03 Gavetas, na Cor Ovo;
  - VII- 01 (uma) Armário Baixo, na Cor Ovo;
  - VIII- 01 (uma) Cadeira Digitador, na Cor Azul;
  - IX- 02 (duas) Cadeiras Tipo Fixas na Cor Preto;
  - X- 01 (uma) Mesa de Centro;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- XI- 04 (quatro) Almofadas;**  
**XII- 02 (duas) Poltronas Tipo Ferradura;**  
**XIII- 1 (um) aparelho celular com linha habilitada;**

**5.2 Compete ao Município de São João da Ponta:**

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
- I. 01 (um) Roteador wi-fi;
  - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
  - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO**

**6.1** Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**6.2** Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

**7.1** Cada partípice será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

**CLÁUSULA OITAVA -DAS ADESÕES**

**8.1** É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas *instituições Públicas ou Privadas* com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**9.2** A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

**9.3** É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1** É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**10.2** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.5** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Castanhal** na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

**15.2.** E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém/Pa, 08 de julho de 2025.

  
**Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

  
**Exma. LIDIANE DE SOUSA CARVALHO**  
Prefeita do Município São João da Ponta

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ROBERTO GONÇALVES DE MOURA				
<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b> Desembargador Presidente	<b>FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b> 744
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPLE:</b> MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 01.613.320/0001-80	
<b>ENDEREÇO</b> Av. 27 de Dezembro, nº 424, Bairro: centro.				
<b>CIDADE</b> Município de São João da Ponta	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 68.774-000	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Municipal
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> LIDIANE DE SOUSA CARVALHO				<b>CARGO</b> Prefeita

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**2.1 TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA**

Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no Município de São João da Ponta.

**2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

60 (sessenta) meses.

## 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de **São João da Ponta - PA**, com vistas ao acesso à justiça.

## 2.4 OBJETIVO

Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

## 2.5 ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

## 2.6 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2025 a 2027, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

## 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça

## 4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## **5. DA ALTERAÇÃO:**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

## **6. METODOLOGIA**

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas.

Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos.

Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decidido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local.

As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário.

O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Castanhal, a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **OBRIGAÇÕES DO TJPA:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais participes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
  - I. 01 (um) notebook
  - II. 02 (duas) nelas;
  - III. 01 (um) nobreak;
  - IV. 01 (uma) Impressora;
  - V. 01 (uma) Webcam;
  - VI. 01 (uma) Mesa Reta de 1,20m C/ 03 Gavetas, da Cor Ovo;
  - VII. 01 (Uma) Armário Baixo, da Cor Ovo;
  - VIII. 01 (Uma) Cadeira Digitador, da Cor Azul;
  - IX. 02 (Duas) Cadeiras Tipo Fixas da Cor Preto;
  - X. 01 (Uma) Mesa De Centro;
  - XI. 04 (Quatro) Almofadas;
  - XII. 02 (Duas) Poltronas Tipo Ferradura;
  - XIII. 1 (um) Aparelho celular com linha habilitada.

**OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE:**

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
  - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
  - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
  - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

**10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

O representante legal do participante, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	LOTAÇÃO	SUPRIDO (A)	FINALIDADE	SUPRIMENTO DE FUNDOS				TOTAL	PROGRAMA DE TRABALHO	DATA DE EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA	DATA FIM DE APLICAÇÃO	DATA PRESTAÇÃO DE CONTAS
					CONSUMO	TRANSPORTE LOCOMOÇÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA					
					339030	339033	339036	339039					
628/2025	2025/2810004	DICOM	JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO	COMPRAIS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	10.000,00	10.000,00	03.031.1530.2341	16/06/2025	15/08/2025	29/08/2025
631/2025	2025/2818468	SANTARÉM	VINÍCIUS TOLÉDO AUGUSTO	DESPESAS DE PEQUENO VULTO	3.000,00	1.000,00	865,00	2.600,00	7.465,00	03.091.1530.2333	18/06/2025	17/08/2025	31/08/2025
632/2025	2025/2823160	ABAETETUBA	MARIANA BALBY MENDONÇA SANTOS	DESPESAS DE PEQUENO VULTO	2.000,00	-	-	4.500,00	6.500,00	03.091.1530.2333	17/06/2025	16/08/2025	30/08/2025
640/2025	2025/2843717	ESDPA	PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO	COMPRAIS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	6.000,00	-	-	4.000,00	10.000,00	03.128.1530.2339	25/06/2025	24/08/2025	07/09/2025
666/2025	2025/2884153	DICOM	JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO	COMPRAIS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	10.000,00	10.000,00	03.031.1530.2341	02/07/2025	31/08/2025	14/09/2025
667/2025	2025/2852152	NUGEN	CÉLIO JÚNIOR DA SILVA GUIMARÃES	COMPRAIS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	1.500,00	1.500,00	03.091.1530.2333	02/07/2025	31/08/2025	14/09/2025
670/2025	2025/2906556	REDENÇÃO	VINÍCIUS SANTOS RAMOS	COMPRAIS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	1.200,00	-	-	400,00	1.600,00	03.091.1530.2333	04/07/2025	02/09/2025	16/09/2025

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1218873

## JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 075 /2025/TJPA //** Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUA - CASA LAR ABA PAI, inscrita no CNPJ nº11.652.626/0001-07; Endereço na RAlameda Marcos Sagão, nº20, Bairro Médice, Benevides/PA, email: casalarabapai.nov2021@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0008954-16.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bensR\$ 880,88 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA- Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1218593

**Extrato do Contrato nº 074 /2025/TJPA //** Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO MOURA DE JIU JITSU ESPORTIVO, inscrita no CNPJ nº 26.189.864/0001-975; Endereço na Travessa Milton Rodrigues da Silva, s/n, centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, email:mourafightteam@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0009258-15.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 349,86 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA- Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1218579

**Extrato do Contrato nº 071 /2025/TJPA //** Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DESPERTAR, inscrita no CNPJ nº 31.715.768/0001-75; Endereço na Rua Prof. Antonio Farias, nº1913, bairro: Cabanagem, CEP: 68.330-000; email:celiochavescardoso129@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0008954-16.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$124,93 (cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA- Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1218558

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/TJPA/2025 (90012/2025)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico N° 012/TJPA/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB). ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 07/07/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1218511

## CONVÊNIO

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 043/2025

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA, inscrito no CNPJ n.º 01.613.320/0001-80.

OBJETO: a cooperação mútua entre os artícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de São João da Ponta PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação n.º.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

RECURSOS: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Belém/PA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1218937

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 051/2025

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA, inscrito no CNPJ n.º 05.105.200/0001-22.

OBJETO: a cooperação mútua entre os artícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA, em favor da Comunidade Vila Valéria, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação n.º.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder

Judiciário.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

RECURSOS: Cada participante será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os participantes, será realizada por instrumento próprio.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Belém/PA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA - Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 1218968**

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2025-GAB.CONS. RECCL, protocolizado sob o Expediente nº 014102/2025.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, matrícula nº 0101359, para participar na "Sessão Solene de abertura da 77ª Reunião Anual da SBPC," em Recife/PE, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e ½ (meia), no período de 12 a 14-07-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
Presidente

**Protocolo: 1218646**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025/TCM/PA, SOB O TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos - detectores de metais (portal e manual) com vistas a fortalecer o sistema de segurança institucional, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital Convocatório.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 30/07/2025 no site: www.compras.gov.br.

ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br ou www.compras.gov.br.

Belém, 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

Pregoeiro

**Protocolo: 1218541**

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR SERVIDOR

##### PORTEIRA Nº 44.287, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 01 - 2ª CCG, protocolizado sob o Expediente nº 015042/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JONAS GOMES DE SOUSA Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101703, para exercer, em substituição, a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 2ª CCG, durante o impedimento do titular, RONDSON MANOEL PINHEIRO DE SOUSA, no período de 14 a 30-07-2025,

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

**Protocolo: 1218736**

#### APOSTILAMENTO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da competência delegada pela PORTARIA Nº 43.322 de 03 de fevereiro de 2025, conforme preceituou o art. 136, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, realiza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, visando a correção da natureza da despesa inicialmente indicada como 339039, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a natureza 339036, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, em conformidade com a classificação adequada à contratação realizada.

Belém – PA, 08 de julho de 2025.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretaria de Administração

**Protocolo: 1218884**

#### DIÁRIA

##### PORTEIRA Nº 44.179, DE 07 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2025-GAB.CONS. RECCL, protocolizado sob o Expediente nº 014102/2025.

R E S O L V E:

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### Instrumento Substitutivo de Contrato

##### Nota de Empenho da Despesa: 2025.020101NE001346

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Data de Emissão: 02/07/2025.

Objeto: aquisição de 1 (uma) licença de uso vitalício do software INFER32.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Evento: 400091;

UO: 02101;

Programa de Trabalho: 01.032.1529.7628;

Fonte: 01500.000001;

Natureza de Despesa: 449040;

PI: 4110007628E.

Contratada: ARIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 64.282.239/0001-84), localizada na Rua Juiz de Fora, n.º 284, Sala 608, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.180-060.

Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro – Presidente do TCE /PA.

**Protocolo: 1218669**

##### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): DARCI JOSÉ LERMEN (CPF \*\*\*.755.230-\*\*).

PROCESSO: TC/013700/2024.

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

ASSUNTO: CONVÉNIO SEPOF Nº 278/2010.

RELATOR(A): MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (art. 215, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

\*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepae.tce.br/apresentacao-e-tce-portal>).

\*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

\*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

\*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Supporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

##### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): LUCINEIA ALVES DA SILVA (CPF \*\*\*.063.982-\*\*).

PROCESSO: TC/025402/2024.

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

ASSUNTO: CONVÉNIO SEPOF Nº 278/2010.

RELATOR(A): MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (art. 215, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

\*Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepae.tce.br/apresentacao-e-tce-portal>).

\*O pedido de prorrogação de prazo para resposta formulado no curso do prazo regimental será concedido de forma automática, por igual período, com início no dia subsequente ao do término do prazo original, independentemente de nova comunicação (Res. 19.476/2023).

\*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res. 19.205/2020).

\*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigidas (Art. 211, §3º, RITCE/PA).

Supporte para acesso ao Portal do Jurisdicionado: (91) 3210-0823/0824/0834 ou (91) 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

##### COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A): FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA (CPF \*\*\*.493.192-\*\*).

PROCESSO: TC/005220/2025.

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PELO ESTADO.

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.